



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamada Pública nº 001/2022

Recorrente: Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos

OBJETO: Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar

Vistos e etc., trata o presente do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos** contra decisão da Comissão Permanente de Contratação, registrada na ata da sessão do dia 24/01/2023.

Estando o prazo e a forma de acordo com o prescrito na Lei, foi conhecido o recurso e enviado aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido no Art. 109, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

Transcorrido o prazo, sem a manifestação de nenhum dos licitantes, passamos à análise do mérito:

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"(...) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No mérito, alega o impetrante que:

Na data de 17 de janeiro de 2023 a Associação participou do Edital de Chamada Pública nº 001/2022, no Município de Córrego Fundo, ...No dia 24 de janeiro de 2023, que foi realizada a abertura dos processos, em sua segunda sessão, a Associação de Arcos e a Cooperativa de Formiga, empataram em todos os critérios, exceto em sua porcentagem de DAPs ativas, de acordo com o edital em sua alínea 5.5 (No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica, conforme anexo).

A Associação de Arcos tem 84,62 por cento de associados com DAP ativa e reconhecida pelo MDA, já a Cooperativa de Formiga tem 79,21 por cento de DAP ativa e reconhecida. Portanto, nestes termos a associação de Arcos, seria a vencedora do processo, uma vez que, não são a maior quantidade de associados, e sim a maior porcentagem de associados com DAP ativa.

Inicialmente, insta-nos relatar que na sessão pública do dia 24 de janeiro de 2023 a Comissão Permanente de Contratação procedeu à abertura dos projetos de venda habilitados sendo priorizados os grupos de projetos de fornecedores locais, nos termos do edital convocatório:

CMW *f* *GB*



5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

E conforme Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Classificados os produtores locais em primeiro lugar, assim como afirma a recorrente, restaram empatados, em todos os critérios, os projetos de venda da Cooperativa Agrícola Mista de Formiga – CAMFOR e da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos.

Veja que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, dividiu e mantém atualizada a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. O Brasil foi dividido em regiões geográficas intermediárias e imediatas as quais levam em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

Nesse contexto, a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.



Por tudo isso, consultando a tabela de "Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017" (IBGE, 2017) extraída diretamente do site do PNAE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>, do seite que tanto a Cooperativa Agrícola Mista de Formiga – CAMFOR quanto a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos estão sediadas em Município da mesma Região Geográfica Imediata, vejamos:

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
1						
811 ³ 133806	MG	Itaúna		Itaúna		Itaúna
812 ³ 133709	MG	Itatiáuçu		Itatiáuçu		Itatiáuçu
813 ³ 133501	MG	Itapecerica		Itapecerica		Itapecerica
814 ³ 168200	MG	Tapiraí		Tapiraí		Tapiraí
815 ³ 150505	MG	Pimenta		Pimenta		Pimenta
816 ³ 146503	MG	Pains		Pains		Pains
817 ³ 141306	MG	Medeiros		Medeiros		Medeiros
818 ³ 130309	MG	Iguatama		Iguatama		Iguatama
819 ³ 126109	MG	Formiga		Formiga		Formiga
820 ³ 119955	MG	Córrego Fundo		Córrego Fundo		Córrego Fundo
821 ³ 119807	MG	Córrego Danta		Córrego Danta		Córrego Danta
822 ³ 105103	MG	Bambuí		Bambuí		Bambuí
823 ³ 104205	MG	Arcos		Arcos		Arcos
824 ³ 166600	MG	Serra da Saudade		Serra da Saudade		Serra da Saudade
825 ³ 153707	MG	Quartel Geral		Quartel Geral		Quartel Geral
826 ³ 152006	MG	Pompéu		Pompéu		Pompéu
827 ³ 142403	MG	Moema		Moema		Moema
828 ³ 140506	MG	Martinho Campos		Martinho Campos		Martinho Campos
829 ³ 124708	MG	Estrela do Indaiá		Estrela do Indaiá		Estrela do Indaiá
			Divinópolis		Formiga	
					Dores do Indaiá	

Considerando a necessidade de fortalecimento da agricultura familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, a Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, que trata da seleção dos projetos de venda em processos de chamada pública para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar definiu a ordem de prioridade, no §4º do art. 35, como podemos ver:

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

De fato, conforme afirmou a recorrente, o critério de desempate adotado foi o de “maior quantidade de agricultores familiares no seu quadro de sócios” e não o de “maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica”.

A Portaria MDA nº 17, de 23 de março de 2010, em seu art. 7º, estabelece que terá direito à emissão de uma DAP jurídica em seu favor **“Cooperativas singulares, associações, ou outras pessoas jurídicas cujo quadro social contenha, no mínimo, 70% (setenta por cento) de agricultores familiares com DAP principal registrada na base de dados da Secretaria da Agricultura Familiar”**.



Desta forma, uma cooperativa ou associação que contenha em seu quadro societário sócios de diversos setores, mas que ao menos 70% (setenta por cento) deles sejam agricultores familiares com DAP principal registrada na base de dados da Secretaria da Agricultura Familiar, tem garantido o direito a uma DAP jurídica que, por sua vez, permite à organização (cooperativa ou associação) apresentar proposta de venda de gêneros alimentícios nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Vejamos os termos do art. 34 da resolução:

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Percebe-se que, uma vez permitida a emissão de DAP jurídica em favor daquelas pessoas jurídicas cujo quadro societário contém, no mínimo, 70% dos associados na condição de agricultor familiar, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 vai além, beneficiando/priorizando a contratação daquelas que possuem maior porcentagem de associados na condição de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Assim sendo, de fato, a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos com 84,62% do quadro societário composto por agricultores familiares tem prioridade de contratação sobre a Cooperativa Agrícola Mista de Formiga – CAMFOR com 79,71% do quadro societário composto por aquicultor e agricultores familiares e deve ser considerada credenciada nos itens para os quais não houve apresentação de projeto de venda por agricultores familiares locais ou que as quantidades propostas pelos agricultores familiares tenham sido insuficientes para o suprimento da demanda da Entidade Executora, Município de Córrego Fundo, conforme dispõe o inciso IV, do §4º, do art. 35:

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

A impetrante alega ainda que:

Com relação ao item “ovos”, a Associação foi inabilitada por não apresentar laudo do IMA, porém, o edital fala que:

2.1.9 – Estão desobrigados da apresentação do SIM, IMA ou SIF o produtor cujo estabelecimento possuir até 1000 (mil) aves, e que destine a produção de aves, produtos e subprodutos ao comércio intermunicipal, nos termos da Portaria IMA Nº 1555, de 10 de dezembro de 2015 e IN 56 de 06 de dezembro de 2007.

Conforme documento do IMA apresentado no envelope, o produtor comprovou através da ficha sanitária, possuir apenas 900 aves, desobrigando da apresentação dos registros, conforme edital.



Em análise à IN 56 de 06 de dezembro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dispõe que:

Art. 1º A presente Instrução Normativa define os procedimentos para o registro, a fiscalização e o controle sanitário dos Estabelecimentos Avícolas de Reprodução, Comerciais e de Ensino ou Pesquisa, com exceção à criação de ratitas. (NR) (Redação dada pela Instrução Normativa nº 18, de 25/05/2017).

Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade do registro os estabelecimentos avícolas que possuam até 1.000 (mil) aves, desde que as aves, seus produtos e subprodutos sejam destinados a comércios locais **intramunicipais e municípios adjacentes.** (Acrescentado pela Instrução Normativa 36/2012/MAPA)

Portanto, da análise do dispositivo acima, combinado com o texto do edital convocatório, tem-se que houve uma interpretação equivocada deixando de credenciar a proponente para os itens “ovos brancos” e “ovos caipiras”.

É importante esclarecer que a Comissão de Contratação, ao analisar as propostas de vendas e classificá-las, deve cumprir as determinações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial a vinculação ao instrumento convocatório, bem como assim, às exigências da norma legal Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a imparcialidade, a moralidade e a eficiência.

Neste contexto, cabe-nos lembrar relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações, qual seja, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Tal princípio vincula não só o participante, como também a Administração Pública e as regras e exigências estabelecidas no certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos sob pena de ferir a legalidade e a isonomia.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da imparcialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Por tudo isso, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Fundo/MG, verificou que a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG integram o mesmo grupo de região geográfica conforme pode-se verificar na tabela de “Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017”.

A partir dessa análise, operou-se a situação de empate na ordem de prioridade, nos termos do art. 35, § 4º, III, “a” da Resolução, bem como previsto no item 5.5 do edital.

Neste caso, terá prioridade no fornecimento dos produtos a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG a qual possui “maior



porcentagem" de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica e disposição legal contida no Art. 35, § 4º, III, "a" da Resolução FNDE nº 006/2020, assim como deve ser considerada HABILITADA E CLASSIFICADA para o fornecimento de ovos, conforme dispositivo do edital e IN 56, de 06 de dezembro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ante à exposição dos motivos contidos nesta Decisão, ante a ausência de contrarrazões da **Cooperativa Agrícola Mista de Formiga – CAMFOR** e, entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela proponente **Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos**, ora Recorrente, no processo administrativo referente ao Edital Chamada Pública nº 001/2022, estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento integral, reformando a decisão para priorizar a contratação da **Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos** e declará-la HABILITADA para o fornecimento de ovos.

E com isso, dê conhecimento da decisão enviando-a por email para todos os participantes.

Córrego Fundo/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Luís Henrique Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação - Substituto

Marli do Carmo Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data Abertura: 17/01/2023

Horário Abertura: 12:30 hs

Mapa de Apuração dos Credenciais

Julgamento: 24/01/2023
 Julgamento recurso: 15/02/2023

ITEM	PRODUTO	PRODUTOR	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	PROPOSTA DE PREÇOS	STATUS
1	Arroz - Beneficiado, de procedência nacional, sem de safrá corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos, sujidades, trincados ou quebrados e substâncias nocivas, embalado em pacotes de 05 KG, de plástico atônico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	pct	2000	R\$ 25,96	credenciado
2	Abóbora madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento. Coloração característica do produto.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	kg	453	R\$ 5,37	credenciado
3	Abobrinha menina de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	kg	500	R\$ 5,37	credenciado
4	Alface lisa ou crespa higienizada, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	unid.	1000	R\$ 2,61	credenciado
5	Almeirão, folhas esverdeada, de boa aparência sem ferimentos e defeitos.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	kg	250	R\$ 2,49	credenciado
6	Batata doce firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser grávida.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Bettarba firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e	kg	400	R\$ 5,50	credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

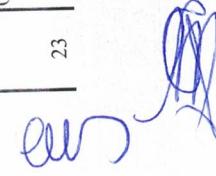
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernandes

CEP: 36.578-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322.9144

7	Brocolis comuns, em unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita transporte.	kg	400	R\$ 5,50	2º classificado
8	Cára tipo extra, firme, intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração condição de apresentação.	unid.	800	R\$ 5,50	3º classificado
9	Cébola de cabeça grudada branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	220	R\$ 7,37	2º classificado
10	Cebolinha molho aproximadamente 50 grs folhas lisas, frescas, firmes e víscosas de coloração verde. tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 7,37	3º classificado
11	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	150	R\$ 5,99	credenciado
12	Chuchu extra firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamano e conformatão uniforme.	kg	150	R\$ 5,99	2º classificado
13	Couve primeira aproximadamente 250 grs o maço, folhas verdes sem presença de folhas amarelas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	100	R\$ 2,50	credenciado
14	Couve primeira aproximadamente 250 grs o maço, folhas verdes sem presença de folhas amarelas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	R\$ 2,50	2º classificado
			500	R\$ 2,50	3º classificado

15	Couve-flor cabeça tamanho médio sem presença de folhas, larvas e sujidades e lesões de origem física.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	unid.	100	R\$ 7,00	creenciado
16	Espinafre molho aproximadamente 400 grs, fresco apresentando características organolépticas próprias do produto, folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	60	R\$ 4,99	creenciado
17	Inhame cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	500	R\$ 4,87	creenciado
18	Jiló de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	400	R\$ 7,66	2º classificado
19	Mandioca produto com casca deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	100	R\$ 6,24	creenciado
20	Melancia redonda graida de 1ª qualidade, peso médio 10kg.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	400	R\$ 6,24	2º classificado
21	Pepino caipira tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	500	R\$ 5,29	3º classificado
22	Pimentão verde de 1ª qualidade, Integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportados de forma adequada.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	200	R\$ 7,39	2º classificado
	Quiabo tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de				R\$ 9,33	creenciado
					R\$ 9,33	2º classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernandes

CEP: 35.578-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

24	resíduos de fertilizantes Repolho verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física,	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	350 kg	R\$ 3,33 credenciado	3º classificado									
		Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	300	R\$ 5,37 credenciado										
		Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	350	R\$ 5,37 2º classificado										
		Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	650	R\$ 5,37 3º classificado										
25	perfurações e cortes. Rúcula aproximadamente 250g o molho, lisa, fresca, firme e viçosa de coloração verde	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	70	R\$ 2,16 credenciado										
26	Salsa molho aproximadamente 50g folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	100 unid.	R\$ 4,99 credenciado	4º classificado									
		Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor												
27	Tomate tipo longa vida, grávido, com polpa firme e intacta, isento de injúrias e material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Antônio Marques de Assis Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	750 kg	R\$ 4,87 credenciado	3º classificado									
		Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	750	R\$ 4,87 credenciado	2º classificado									
28	Vagem rasteira fresca, tamanhos uniformes, livre de mofo ou sinais de apodrecimentos.	Antônio Marques de Assis -	100 kg	R\$ 7,66 credenciado										
29	Doce caseiro em pedaços- Doce caseiro de diversos sabores banana, amendoim, leite, mamão sem aparência açucarada, de consistência macia e em pedaços sólidos, de fabricação recente, livre de sujidades, embalado em embalagens plásticas individuais de 30g. A Embalagem secundaria deve ser limpa e apresentar etiqueta com nome do produtor e data de validade.	Fidelis de Faria Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor		R\$ 1,20 credenciado										
		Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	2000 unid.	R\$ 1,20 inabilitada	inabilitada									
30	Farinha de mandioca torrada tipo 1 embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fárticaçao e validade.	Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	50	R\$ 17,98 credenciado										
		Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG												
31	Farinha de biju, tipo 1, amarela, embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fárticaçao e validade.	Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	50	R\$ 13,49 credenciado										
		Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG												
		Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor		R\$ 12,99 inabilitada										

constando data de fárticaçao e validade.
Farinha de milho tipo 1 amarela embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica

31

constando data de fárticaçao e validade.
Farinha de milho tipo 1 amarela embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica

32	constando data de fabricação e validade. Fubá de canjica da roça embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade.	kg	80	R\$ 12,99	credenciado
33	Fubá comum embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade.	kg	500	R\$ 10,74	inabilitada
34	Fubá azedo, embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade.	kg	100	R\$ 10,74	credenciado
35	Polvilho azedo, embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade.	kg	3000	R\$ 9,69	inabilitada
36	Rapadura 100% natural pacote de aproximadamente 60 unidades com no mínimo 20grs cada Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 20g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	pct	2000	R\$ 33,80	inabilitada
37	Laranja péra, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	3574	R\$ 11,19	2º classificado
38	Limão Tahiti em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	5000	R\$ 11,19	3º classificado
39	Mamão formosa de 1 ^a qualidade - semi maduro, consistência firme.	kg	1000	R\$ 5,47	2º classificado
40		kg	500	R\$ 8,99	2º classificado

41	Maracujá azedo em tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	kg	500	R\$ 13,49	credenciado
42	Mexerica fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	kg	500	R\$ 13,49	2º classificado
43	Feijão limpo, tipo 1, carioquinha, embalado em saco plástico transparente, com rotulagem específica do fornecedor, constando data de vencimento do produto.	Afonso Luiz de Faria Rodrigo Castro Guimarães	kg	1250 1250	R\$ 8,49 R\$ 8,49	credenciado
44	Milho verde espiga (in natura), fresco, de tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo-forte, inteiro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos e larvas, cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Fornecidos em embalagens limpas e secas.	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	kg	2500	R\$ 16,39	2º classificado
45	Ovos brancos, peso unitário 50 gramas, dispositos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor	kg	2500	R\$ 2,58	3º classificado
46	Ovos caipiras, peso unitário 50 gramas, dispositos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	kg	2000	R\$ 2,58	2º classificado
47	Café torrado e moído tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, contendo impurezas máximas de 1%. outros e umidade ate 3%: condições de acordo com a Resolução RDC Nº. 277 DE 22/9/05 E Resolução SAA -28 de 1/06/07.	Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - Camfor Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG	pct	2000	R\$ 24,50	inabilitada
	A embalagem deve ser de plástico, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada (tipo café caseiro) validade mínima de 6 meses.	Saimithon Gunter Alves de Souza		1632	R\$ 24,50	credenciado

Comissão Permanente de Licitação:

Luis Henrique Rodrigues - Presidente

Jair Câmara Rodrigues - Membro

Marli do Carmo Faria - Membro

luis
jair
marli

f